

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO **2014 – 2015**

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2014 – 2015, celebrada em 15 de abril de 2014, entre o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE JOAÇABA**, bem como as **EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JOAÇABA**, por seus representantes legais, com vigência de 01/05/2014 a 30/04/2015 e que assim se regerá:

a) – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:

As empresas descontarão de seus empregados, abrangidos pela Convenção Coletiva acima, o valor correspondente a 0,83% (Zero virgula oitenta e três por cento), do valor do Salário recebido mensalmente, recolhendo até o dia 10 (Dez) do mês seguinte, em guias especiais, fornecidas pelo Sindicato dos Trabalhadores, objetivando o custeio do sistema confederativo, conforme preceitua o inciso 4º, do Art. 8º, da Constituição Federal, ressalvado o precedente 74 do T.S.T.;

b) – TAXA DE ASSISTÊNCIA:

Até o dia 15 de julho de 2014, as empresas abrangidas recolherão aos cofres do Sindicato dos Trabalhadores, em guias por ele fornecidas, a importância anual de R\$ 18,50 (Dezoito reais e cinquenta centavos), por empregado existente na empresa em 30 de abril de 2014, a título de Taxa de Assistência;

c) – ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

É a seguinte a área de abrangência do presente aditivo, idêntica a convenção, com os seguintes municípios: Água Doce, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Joaçaba, Luzerna, Treze Tílias e Vargem Bonita.

Joaçaba-SC, 15 de abril de 2014.

Sindicato das Indústrias de Serrarias,
Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas
e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras
de Madeiras de Joaçaba

MARIO ALDO BERTOLDI
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
Construção e do Mobiliário de Joaçaba

JOÃO DE JESUS
Presidente